



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Termo de Referência**  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
104756

### 001 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005008469
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

### SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Obras e Serviços de Engenharia
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR.
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Não continuada.
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação (documento SISLOG nº 21363), unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Quadro 1 - Total Estimado do objeto.

SERVIÇOS	PREÇO TOTAL ESTIMADO
Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para a Ampliação do Terminal de Passageiros/TPS modular, Adequação do <i>layout</i> do Terminal de Passageiros já existente, Adequação do Sistema Viário de Acesso e Sinalização do Pátio de Aeronaves do Aeródromo Municipal de Itumbiara.	R\$126.813,21

**3.2.** Conforme o Art. 7º do Decreto Estadual nº 9.900 de 07 de julho de 2021, no processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas — BDI de referência e dos encargos sociais — ES cabíveis, será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, em ordem preferencial:

- I. Composição de custos unitários, menores ou iguais à mediana do item correspondente das tabelas de obras rodoviárias da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes — GOINFRA (<http://www.goinfra.go.gov.br/Tabelas/113>), para os serviços e as obras de infraestrutura de transportes, ou da tabela de obras civis, para as demais obras e os demais serviços de engenharia;
- II. Composição de custos unitários e/ou insumos menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras — SICRO, para os serviços e as obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil — SINAPI, para as demais obras e os demais serviços de engenharia;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelos Poderes Executivos federal e estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- IV. Contratações similares feitas pela administração pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e
- VI. Pesquisa direta, com no mínimo 3 (três) fornecedores, apresentada via relatório de cotações do orçamentista, com antecedência máxima de 6 (seis) meses em relação à data de realização do orçamento.

**3.3.** Foram realizadas 2 (duas) cotações: I) Plataforma Banco de Preços; II) Tabela Referencial de Preços de Projetos DER-ES e Tabela de Composição de Preços da GOINFRA. Conforme a Planilha Orçamentária de Projetos (documento SISLOG nº 21363), a cotação I resultou em valores inferiores ao da cotação II, portanto, optou-se pelo orçamento de menor preço. Outrossim, o objeto total desta contratação não encontra-se referenciado nas tabelas da GOINFRA (Art. 7º, inciso I), e também nas tabelas SINAPI (Art. 7º, inciso II). Portanto, o preço total global desta contratação fundamenta-se conforme o **inciso III**, por meio da plataforma [Banco de Preços](#). O Relatório do Orçamento do Banco de Preços está disponível no documento SISLOG nº 21431, constante neste processo.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

#### **4.2. Informações Essenciais**

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na **Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para a Ampliação do Terminal de Passageiros/TPS modular, Modificação do layout do Terminal de Passageiros já existente, Adequação do Sistema Viário de Acesso e Sinalização do Pátio de Aeronaves** do Aeródromo de Itumbiara, doravante denominado "Francisco Vilela do Amaral" (ICAO: SBIT).

O Aeródromo está localizado na Avenida Itumbiara, nº 1.391, Setor Brasília, CEP: 75.524-284, no município de Itumbiara, neste Estado. A Figura 1, apresenta a localização do Aeródromo nas coordenadas geográficas: 18° 26' 42" S e 49° 12' 51" W.

0.1. Dados básicos do Aeródromo Municipal de Itumbiara (SBIT), extraídos da fonte oficial de informações aeronáuticas do Brasil (AISWEB) do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA):

- a. Nome oficial: Hidrelétrica de Itumbiara;
- b. Elevação do aeródromo: 497m;
- c. Designação da pista: 18/36;
- d. Dimensão da pista: 1750m x 30m;
- e. Superfície da pista: Asfalto;
- f. Resistência do pavimento: ASPH 18/F/C/Y/T;
- g. Tipo de operação: VFR Diurno/Noturno, IFR Diurno/Noturno.

Figura 1 - Localização do Aeródromo Municipal de Itumbiara (SBIT).



Fonte: Google Earth, 2024.

Todos os elementos constantes deste Termo de Referência englobam as especificações técnicas essenciais para o cumprimento do objeto, incluindo características obrigatórias, diretrizes de serviço, responsabilidades das partes e outras informações relevantes.

**4.2.1.** A Figura 2, indica a área de sugestão para elaboração da expansão do terminal de passageiros, delimitado pela linha verde, podendo, a critério do projetista modificar a área sugerida, desde que possua adjacências com o terminal já existente.

Figura 2 - Sugestão de localização para expansão do terminal de passageiros do Aeródromo Municipal de Itumbiara.



Fonte: Google Earth, 2024.

**4.2.2.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.

0.1. **4.2.3.** A CONTRATADA só poderá executar os serviços descritos no Plano de Trabalho, sendo necessária uma autorização formal da FISCALIZAÇÃO para a execução de quaisquer outros serviços que não estejam contemplados no Plano de Trabalho.

#### 4.3. Diretrizes para Execução dos Serviços

**4.3.1.** A CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar, na assinatura do contrato, o plano de execução dos serviços e demais detalhamentos para esta realização. Neste plano deverão constar as etapas e os prazos de execução dos serviços para atendimento ao cronograma proposto para a Elaboração do Projeto. Este plano será submetido à análise prévia da FISCALIZAÇÃO, antes do início do projeto, estando sujeito desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da CONTRATADA, **não sendo permitida a execução de qualquer etapa seguinte do projeto, antes da aprovação da FISCALIZAÇÃO.** Vale ressaltar que a avaliação do plano, não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação a todos os aspectos envolvidos na execução dos serviços.

**4.3.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência, cujo escopo integrante dos projetos, contemplem as áreas indicadas no Quadro 2, das quais os parâmetros utilizados foram dimensionados de acordo com o Plano de Exploração Aeroportuária (PEA), com atualização datada de 04 de junho de 2023, para aeroportos integrantes do bloco Centro-Oeste.

Quadro 2 - Áreas destinadas aos componentes operacionais e não operacionais

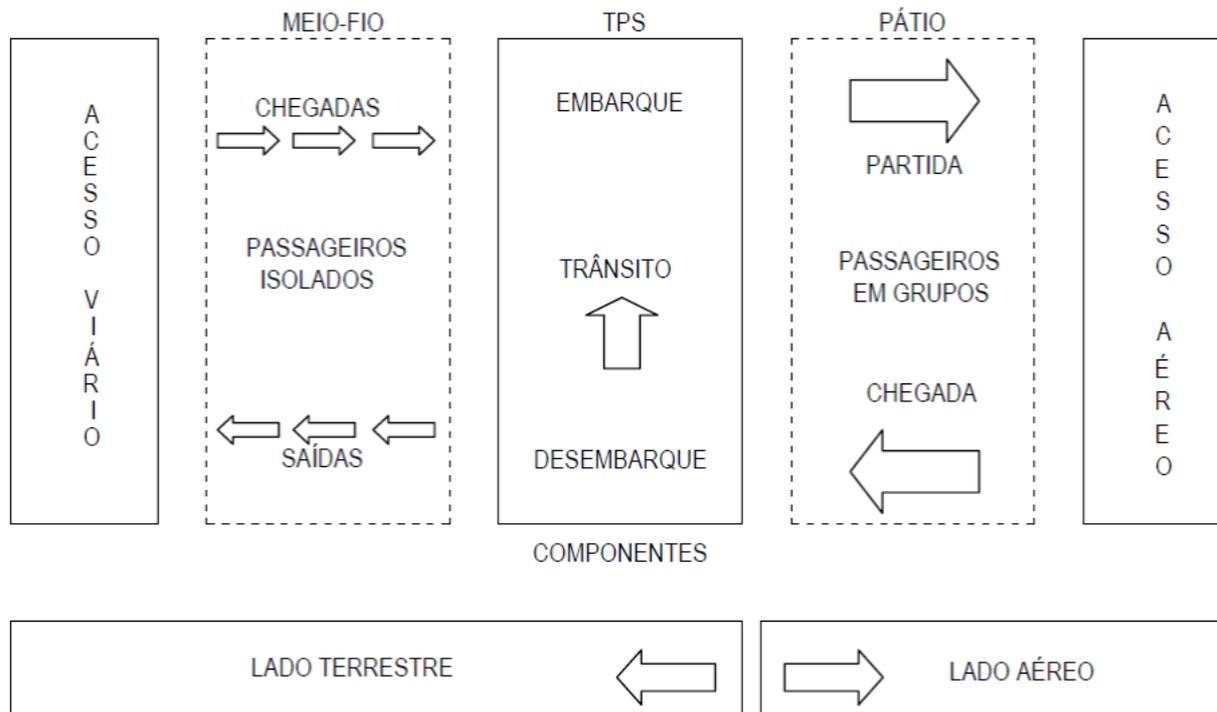
Componente	Embarque	Área (m <sup>2</sup> )	Desembarque	Área (m <sup>2</sup> )
Operacional	Sala de embarque	205	Sala de desembarque	125
	Check-in	95		
	Inspeção de segurança	75		
	Escritório da gerenciadora	35		
Não Operacional	Área livre no saguão	75	Área livre no saguão	75
	Loja	12	Aluguel de veículos	7
	Lanchonete	9	Informações	7
	Sanitários (mas. e fem.)	40	Santários (mas. e fem.)	40
Área total		546		254

**4.3.3.** A área do Terminal de Passageiros existente é de aproximadamente 150,00 m<sup>2</sup>. Considerando o dimensionamento do espaço destinado ao fluxo de passageiros em que totaliza 800,00 m<sup>2</sup> (designadas às zonas de embarque e desembarque), logo a dimensão destinada à

Elaboração do Projeto de Expansão do Terminal de Passageiros compreenderá uma área de 650 m<sup>2</sup>, respeitando as condicionantes orientadas no item 4.2.1.

4.3.4. A partir dos Componentes Operacionais e Não Operacionais do Aeródromo, faz-se necessária que a implantação dos modulares internos respeite o fluxo de passageiros, conforme a Figura 3.

Figura 3 - Esquema Ilustrativo do fluxo de passageiros.



Fonte: Adaptado. Extraído da Apostila UFSC.

4.3.5. A adequação do *layout* do Terminal de Passageiros, após o projeto de expansão, compreenderá as necessidades do fluxo de passageiros e instalações, como por exemplo os de detecção de metais e inspeção de bagagens.

4.3.6. A expansão do Terminal de Passageiros não poderá adentrar a área do pátio de aeronaves. Sendo assim, deverá ser prevista a adequação do Sistema Viário de Acesso do Aeródromo, visto que a expansão poderá afetar este acesso, conforme a Figura 2. Este que estará na conjectura do Termo de Convênio do Estado de Goiás com a Prefeitura de Itumbiara.

4.3.7. A Sinalização do Pátio de Aeronaves deverá ser compatível com a Aeronave do modelo ATR-72. Esta demarcação deverá ser executada de forma que a Aeronave entre e saia do pátio de aeronaves de forma independente, ou seja, sem necessidade de equipamentos de manobra (*pushback*).

4.3.8. A CONTRATADA deverá adotar as melhores práticas de gestão de projetos bem como as rotinas estabelecidas neste documento, de acordo com a periodicidade prevista e obedecendo aos prazos de execução disposto na Seção 8 deste Termo de Referência.

4.3.9. Caberá a FISCALIZAÇÃO prestar assessoramento e apoio à SEINFRA nas discussões técnicas inerentes à elaboração dos projetos executivos, aos controles de qualidade e tecnológicos, bem como do gerenciamento e a fiscalização das interfaces entre os projetos e a execução dos serviços inerentes às diversas fases do empreendimento, visando a continuidade e gerenciamento de todas as interferências, afim de garantir a eficiência, a qualidade e o atendimento das especificações e instruções técnicas.

#### 4.4. Etapas do projeto

4.4.1. **ESTUDO PRELIMINAR:** é a etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários a compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas. Considerando a ausência de materiais preliminares de projeto, deverá ser efetuada vistoria nesta etapa para o Levantamento Arquitetônico referente ao objeto de contrato por parte da CONTRATADA. Deverá ser avaliada as opções de locação para o terminal, considerando acessibilidade, infraestrutura existente e requisitos de espaço; desenhos conceituais e *layout* do terminal, considerando fluxo de passageiros, áreas de espera, pontos de check-in, segurança e outras instalações necessárias; sistemas de energia, água, esgoto, comunicação, iluminação, entre outros.

4.4.2. **PROJETO BÁSICO:** abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas das demais disciplinas. Os produtos que contemplam esta etapa são:

- Planta de situação ajustada de acordo com o Estudo Preliminar;
- Planta baixa com cortes e fachadas devidamente cotados e com as áreas correspondentes a cada um dos elementos;
- Especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários;
- Planta de Indicação de Locação do Canteiro de Obras e Instalações.

4.4.3. **PROJETO EXECUTIVO:** deve ser realizado após a aprovação do Projeto Básico pela SEINFRA, descrevendo o detalhamento das fases construtivas, aplicação de metodologia construtiva, utilização de equipamentos e instruções de serviços. Esta etapa é destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas e definitivas, necessárias e suficientes à contratação e a execução dos serviços de obra correspondentes. **AS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS/TPS MODULAR, MODIFICAÇÃO DO LAYOUT DO TERMINAL DE PASSAGEIROS JÁ EXISTENTE, ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO E SINALIZAÇÃO DO PÁTIO DE AERONAVES, ELENCA OS SEGUINTE PRODUTOS.** Normas vigentes que deverão ser seguidas/orientativas: RBACs - especialmente o 107, 121, 139, 153 e 154; PEA Aeroportos do bloco Centro-Oeste; ABNTs e NBRs - especialmente as relacionadas a edificação; e Plano Diretor Municipal.

4.4.3.1. **PROJETO ARQUITETÔNICO DE EXPANSÃO:** Deverá estar de acordo com as regulamentações da ANAC e contemplar todos os componentes operacionais e não operacionais descritos no item 4.3.2, e respeitar o princípio de fluxo de passageiros descrito no item 4.3.3. Os documentos técnicos a apresentar são divididos em projetos e memorial descritivo. Os projetos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs. Todas as pranchas deverão conter Carimbo com assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente. Além disso, um terminal de passageiros modular refere-se a uma instalação aeroportuária projetada e construída de forma modular, ou seja, em módulos pré-fabricados ou pré-montados. Em vez de seguir o

método tradicional de construção, em que a estrutura é erguida de forma contínua, a abordagem modular envolve a utilização de unidades pré-fabricadas que podem ser fabricadas *off-site* e posteriormente montadas no local. Essa abordagem tem várias vantagens, incluindo a possibilidade de reduzir o tempo de construção, minimizar os transtornos durante a construção, permitir maior flexibilidade em termos de expansão ou realocação, e, em alguns casos, reduzir custos. Para terminais de passageiros, a modularidade pode ser particularmente útil, pois as demandas de tráfego aéreo podem variar ao longo do tempo, e a capacidade de expandir ou modificar a infraestrutura de maneira relativamente rápida pode ser valiosa para os operadores aeroportuários.

**Projetos:**

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b. Planta Geral de Implantação e Locação (curvas de nível existentes e projetadas, indicação do norte; indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamento, áreas cobertas, taludes e platôs; perímetro do terreno, marcos topográficos, cotas gerais, níveis principais; indicação dos limites externos das edificações, recuos e afastamentos);
- c. Planta de Terraplenagem e cortes de terraplenagem;
- d. Planta de demolir e construir (quando couber);
- e. Planta Baixa;
- f. Planta das Coberturas;
- g. Planta de *Layout*;
- h. Cortes (longitudinais e transversais);
- i. Elevações (frontais, posteriores e laterais);
- j. Perspectivas Externas e internas (pelo menos 2 de cada);
- k. Detalhamentos (ambientes especiais, esquadrias, paginações de piso, parede e forro, luminotécnica e qualquer outro elemento construtivo que necessitar de maior detalhamento para a execução); e
- l. Planta de Indicação de Locação do Canteiro de Obras e Instalações.

**Memorial descritivo/Relatório de Projeto:**

- a. Memorial Descritivo da Edificação e de seus elementos, instalações e materiais de construção;
- b. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e materiais de construção;
- c. Cronograma de Obra; e
- d. Orçamento, Composição de Custo Unitário, BDI.

**4.4.3.2. PROJETO ARQUITETÔNICO DE ADEQUAÇÃO DO LAYOUT DO TERMINAL DE PASSAGEIROS JÁ EXISTENTE:** O Terminal de Passageiros já existente compreende uma área de aproximadamente 150 m<sup>2</sup>, esta área deverá ser modificada compatibilizando a conexão com a área de expansão do Terminal de Passageiros, respeitando as instalações do item 4.3.2 e o fluxo do item 4.3.3. Os projetos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs. Todas as pranchas deverão conter Carimbo com assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente. Além disso, esta modificação do *layout* também deverá ser feita de estrutura modular.

**Projetos:**

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b. Planta Baixa de Adequação do *Layout*;
- c. Cortes (longitudinais e transversais);
- d. Perspectivas internas (pelo menos 2 de cada ambiente);
- e. Detalhamentos (ambientes especiais, esquadrias, paginações de piso, parede e forro, luminotécnica e qualquer outro elemento construtivo que necessitar de maior detalhamento para a execução).

**Memorial descritivo/Relatório de Projeto:**

- a. Memorial Descritivo da Edificação e de seus elementos, instalações e materiais de construção;
- b. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e materiais de construção;
- c. Cronograma de Obra; e
- d. Orçamento, Composição de Custo Unitário, BDI.

**4.4.3.3. PROJETO DE FUNDAÇÕES:** Este projeto deverá ser elaborado por profissional habilitado e com ART em projetos de fundações e concebido à luz do anteprojeto de arquitetura, estruturas, sondagem, normas da ABNT e NBRs em vigor. A apresentação do projeto deve atender as orientações descritas neste documento e conter:

**Projetos:**

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b. Laudo de sondagem;
- c. Plantas, cortes, detalhes e formas da fundação, identificando os elementos estruturais, com indicação de eixos, dimensões, cotas de nível, etc.

**Memorial descritivo/Relatório de Projeto:**

- a. Memorial descritivo com concepção do projeto de fundação, compatível com o laudo de sondagem do terreno;
- b. Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT; e
- c. Cronograma de Obra; e
- d. Orçamento, Composição de Custo Unitário, BDI.

**4.4.3.4. SONDAAGEM:** A contratada será responsável pela execução de serviços geotécnicos no terreno (SONDAGEM) para levantamento de todas as informações necessárias a elaboração do projeto de fundações, cabendo providenciar:

**Projetos:**

- a. A limpeza do terreno, se necessária;
- b. Toda mobilização e desmobilização necessária; e
- c. A locação e execução dos furos de sondagem, considerando a NBR 6484/2001 (Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de Ensaio).  
O tipo de sondagem, quantidade e posicionamento dos furos será definido pelo autor do projeto, de acordo com o estudo preliminar de arquitetura.

**Memorial descritivo/Relatório de Projeto:**

- a. Memorial Descritivo do ensaio e de seus elementos.

**4.4.3.5. PROJETO ESTRUTURAL:** Este projeto deverá ser elaborado por profissional habilitado com ART em projetos de estruturas de madeira e concebido a luz do anteprojeto de arquitetura, normas da ABNT e NBRs em vigor. A apresentação do projeto deve atender as orientações descritas neste documento e conter:

**Projetos:**

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b. Plantas, cortes, detalhes estruturais, identificando os elementos estruturais, com indicação de eixos, dimensões, cotas de nível, etc.

**Memorial descritivo/Relatório de Projeto:**

- a. Memorial descritivo com concepção do projeto estrutural;
- b. Especificações contendo descritivo de materiais e processos executivos, sempre referenciado às Normas da ABNT; e
- c. Cronograma de Obra; e
- d. Orçamento, Composição de Custo Unitário, BDI.

0.1.1. **4.4.3.6. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE COMBATE A INCÊNDIO:** Este projeto deverá ser elaborado por profissional habilitado e com ART em projetos de sistemas hidrossanitários com ênfase em instalações prediais de água potável de médio a grande porte priorizando o tratamento de resíduos com técnicas naturais e de mínimo impacto ambiental, concebido a luz do anteprojeto de arquitetura, normas da ABNT e NBRs em vigor. O Projeto Hidrossanitário e o Memorial Descritivo deverá conter a descrição do sistema adotado para as instalações hidrossanitárias e o processo de sistema de abastecimento de água, assim como a descrição do sistema de combate à incêndio. As Especificações Técnicas deverão conter a descrição sobre os materiais e serviços necessários para realizar a instalação do sistema hidrossanitário e de combate a incêndio e os critérios de medição dos serviços. A Memória de Cálculo deverá conter a metodologia de dimensionamento das instalações hidrossanitárias, incluindo a estimativa do número de usuários, os coeficientes adotados e os volumes acrescidos, incluindo a demanda de emergência, a demanda de incêndio, etc. Os projetos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs. (5626/98, 8160/99, 10844/89). Os projetos deverão conter:

0.1.2. **Projetos:**

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b. Plantas, isométricos, unifilares, listas de materiais, detalhamentos; e
- c. Carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA.

**Memorial descritivo/Relatório de Projeto:**

- a. Memorial Descritivo dos elementos de instalações hidrossanitárias, combate a incêndio e materiais de construção;
- b. Memorial quantitativo dos componentes construtivos, combate a incêndio e materiais de construção;
- c. Cronograma de Obra; e
- d. Orçamento, Composição de Custo Unitário, BDI.

0.1.3. **4.4.3.7. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO, TELEFÔNICAS E DE INTERNET (INSTALAÇÕES PREDIAIS E ILUMINAÇÃO EXTERNA):** Este projeto deverá ser elaborado por profissional habilitado e com ART em projetos de instalações e sistemas elétricos e de força de médio a grande porte, priorizando a utilização de energias limpas como sistema auxiliar, e concebido a luz do anteprojeto de arquitetura, normas da ABNT e NR 10 de Instalações e serviços em eletricidade. O Memorial Descritivo deverá conter a descrição das instalações projetadas com justificativa da adoção. As Especificações Técnicas deverão conter a descrição sobre os materiais e os serviços necessários para execução das instalações elétricas, telefônicas e de lógica e os critérios de medição dos serviços. A Memória de Cálculo deverá conter a metodologia do dimensionamento das instalações elétricas, captação, destinação, especificando demandas e cargas, de acordo com o previsto na NBR 5410/97; e a metodologia para dimensionamento do sistema de pára-raios. Os projetos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs. Os projetos deverão conter:

0.1.4. **Projetos:**

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b. A situação e a localização do empreendimento: plantas de situação, baixa, detalhes e esquemas unifilares, contendo lista de materiais das instalações elétricas, climatização, telefônicas e de internet, e a disponibilização de uma tomada para *Ground Power Unit* (GPU) no pátio de aeronaves;
- c. Instalação de pára-raios;
- d. A iluminação externa: arranjo geral e lista de matérias;
- e. A subestação: arranjos físicos, plantas de situação, baixa, cortes, detalhes e esquemas contendo lista de materiais (quando couber); e
- f. O carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA.

**Memorial descritivo/Relatório de Projeto:**

- a. Memorial Descritivo dos elementos das instalações elétricas, climatização, telefônicas, internet e materiais de construção;
- b. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e materiais de construção;
- c. Cronograma de Obra; e
- d. Orçamento, Composição de Custo Unitário, BDI.

0.1.5. **4.4.3.8. PROJETO DE SISTEMA DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM:** Este projeto deverá ser elaborado por profissional habilitado e com ART em projetos de drenagem. O Memorial Descritivo deverá apresentar breve comentário sobre o sistema de coleta de água e sua destinação. As Especificações Técnicas deverão apresentar serviços e procedimentos executivos do sistema adotado, controle de qualidade dos materiais empregados e os critérios de medição dos serviços. A Memória de Cálculo deverá conter a metodologia de dimensionamento da drenagem, levando-se em consideração a área da bacia a ser drenada. Deve apresentar também as notas de serviço e o quadro de quantidades para todos os dispositivos de drenagem projetados. Os projetos deverão ser apresentados em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica) e nas dimensões preconizadas pela ABNT e NBRs. Os projetos deverão conter:

0.1.6. **Projetos:**

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b. Mapa da bacia de contribuição, detalhamento das estruturas de drenagem em planta e em corte e lista de matérias para a drenagem; e
- c. O carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA.

**Memorial descritivo/Relatório de Projeto:**

- a. Memorial Descritivo dos elementos do sistema de coleta de águas pluviais, drenagem e materiais de construção;
- b. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e materiais de construção;

- c. Cronograma de Obra; e
- d. Orçamento, Composição de Custo Unitário, BDI.

**4.4.3.9. PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO:** O acesso viário atual do aeródromo será impactado devido a Expansão do Terminal de Passageiros prevista neste Termo de Referência, desta forma, será necessário fazer a adequação da infraestrutura de acesso referente ao meio fio de embarque e desembarque do Terminal de Passageiros. Os projetos deverão conter:

0.1.6.1. **Projetos:**

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b. Planta Geral de Implantação e Locação (curvas de nível existentes e projetadas, indicação do norte; indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamento, áreas cobertas, taludes e platôs; perímetro do terreno, marcos topográficos, cotas gerais, níveis principais; indicação dos limites externos das edificações, recuos e afastamentos);
- c. Planta de Terraplenagem e cortes de terraplenagem;
- d. Planta de demolir e construir (quando couber);
- e. Planta Baixa;
- f. Planta de *Layout*;
- g. Cortes (longitudinais e transversais);
- h. Elevações (frontais, posteriores e laterais); e
- i. Detalhamentos.

0.1.6.2. **Memorial Descritivo/Relatório de Projeto:**

- a. Memorial Descritivo dos elementos de adequação viária de acesso ao aeroporto e materiais de construção;
- b. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e materiais de construção;
- c. Cronograma de Obra; e
- d. Orçamento, Composição de Custo Unitário, BDI.

0.1.7. **4.4.3.10. PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO PÁTIO DE AERONAVES:** Um plano detalhado que visa organizar e otimizar o tráfego de aeronaves em solo. Inclui a marcação de faixas de taxiamento, áreas de estacionamento e demais elementos visuais para orientar pilotos e auxiliar na segurança operacional. Este projeto considera normas específicas da aviação, dimensionamento preciso das marcações e a escolha de materiais duráveis e visíveis. **A Sinalização do Pátio de Aeronaves deverá ser compatível com a Aeronave do modelo ATR-72, esta demarcação deverá ser executada de forma que a Aeronave entre e saia do pátio de aeronaves de forma independente, ou seja, sem necessidade de equipamentos de manobra (*pushback*).** Os projetos deverão conter:

0.1.8. **Projetos:**

- a. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b. Marcação de Faixas de Taxiamento;
- c. Áreas de Estacionamento Designadas (em atenção a Aeronave ATR-72 para operação independente);
- d. Posicionamento de Sinais e Marcas de Pista;
- e. Setas e Indicadores de Direção;
- f. Símbolos e Marcas de Identificação; e
- g. Adaptação às Normas Aeronáuticas: RBAC 121 e 154.

0.1.8.1. **Memorial Descritivo/Relatório de Projeto:**

- a. Memorial Descritivo dos elementos de sinalização horizontal do pátio de aeronaves e materiais de construção;
- b. Memorial quantitativo dos componentes construtivos e materiais de construção;
- c. Cronograma de Obra; e
- d. Orçamento, Composição de Custo Unitário, BDI.

**4.4.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** detalhamento das atividades a serem realizadas ao longo do tempo, associando cada etapa a custos específicos. Esse planejamento permite um controle preciso do avanço físico da obra ou projeto, alinhado com os recursos financeiros disponíveis. Ao combinar elementos temporais e financeiros, o cronograma físico-financeiro facilita o acompanhamento, a identificação de possíveis desvios e a tomada de decisões para garantir a conclusão bem-sucedida do projeto dentro do orçamento previsto. Ressalta-se que os preços deverão estar de acordo com as tabelas de custos e composições das tabelas GOINFRA.

0.1.9. **4.4.5. PROJETO LEGAL:** compreende a etapa destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e à obtenção das licenças e demais documentos indispensáveis para a atividade de construção. Os produtos que contemplam esta etapa são:

- a. Documentação Legal: Documentos como licenças, autorizações, alvarás e permissões necessárias para a construção e operação do terminal de passageiros;
- b. Plano de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI): Este documento descreve as medidas de segurança contra incêndios que serão implementadas no terminal, incluindo sistemas de detecção, alarme, combate e evacuação;
- c. Plano de Acessibilidade: Descrição das medidas que serão tomadas para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao terminal, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes;
- d. Projeto de Segurança Aeroportuária: Esse projeto aborda aspectos de segurança do terminal, como controle de acesso, sistemas de vigilância, segurança de bagagens e passageiros, entre outros;
- e. Aprovações Governamentais e Regulatórias: Aprovações de agências governamentais, autoridades aeroportuárias, órgãos de aviação civil, entre outros, conforme necessário para o desenvolvimento e operação do terminal;
- f. Conformidade com Normas e Regulamentos: Verificação da conformidade do projeto com as normas técnicas, regulamentos de construção, leis de zoneamento, código de edificações e outras regulamentações locais e nacionais aplicáveis.

0.1.10. **4.4.5.1. É de responsabilidade da contratada, no término do Projeto Executivo, a apresentação de documentação preparatória necessárias para obtenção:**

- a. do licenciamento ambiental, a ser protocolado junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, seguindo a orientação da análise prévia dos processos relativos aos documentos necessários;
- b. da Consulta prévia junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- c. do Protocolo de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;
- d. do Protocolo de autorização da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

**4.4.6. RELATÓRIO FINAL:** compreende a elaboração de um Relatório Final que reúne e compatibiliza todos os estudos e projetos elaborados.

**4.4.7. TERMO DE RECEBIMENTO:** Os serviços objeto da contratação somente serão considerados concluídos quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO e acompanhados dos respectivos volumes de projetos, inclusive dos arquivos editáveis. O recebimento (provisório e definitivo) dos serviços e equipamentos somente serão realizados após as análises e aprovações necessárias, quando serão elaborados os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, por parte da SEINFRA.

## SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A presente contratação de Obras e Serviços de Engenharia - Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para a Ampliação do Terminal de Passageiros/TPS modular, Adequação do *layout* do Terminal de Passageiros já existente, Adequação do Sistema Viário de Acesso e Sinalização do Pátio de Aeronaves do Aeródromo de Itumbiara, doravante denominado "Francisco Vilela do Amaral" (ICAO: SBIT) está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

0.0.1. **5.2.** Os Aeroportos e Aeródromos alvos de voos comerciais regulares de passageiros deverão estar em conformidade com os Regulamentos Brasileiro da Aviação Civil, em especial os Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil: RBAC 107, no qual se refere à Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - Operador de Aeródromo; o RBAC 121, referente às operações de transporte aéreo público com aviões com configuração máxima certificada de assentos para passageiros de mais de 19 assentos ou capacidade máxima de carga paga acima de 3.400 kg; RBAC 153 alusivo a Aeródromos - Operação, Manutenção e Resposta à Emergência; e o RBAC 154 referente a Projetos de Aeródromos.

0.0.2. **5.3.** Estima-se pela demanda apresentada no estudo realizado na Gerência de Política Aeroportuária (GEPa) desta Secretaria que o Aeródromo de Itumbiara possa receber voos comerciais adotando a aeronave ATR-72 com capacidade de até 72 passageiros. Para que a infraestrutura deste Aeródromo esteja apta a receber a operação comercial, com este modelo de aeronave, perfaz a necessidade de adequações, dentre elas o terminal de passageiros, em observância aos procedimentos de segurança da aviação civil, como disposto no item 107.57 da subparte D do RBAC 107:

"As áreas do lado ar de um aeródromo, avaliadas com grau de risco prioritário, devem ser classificadas como ARS, devendo incluir, pelo menos, os pátios de aeronaves utilizados pela aviação comercial regular ou operação charter, áreas de embarque de passageiros entre o ponto de inspeção e a aeronave..."

0.0.3. **5.4.** Outro tópico que trata das 'Áreas do Terminal de Passageiros' no RBAC 107, é o item 107.59, que traz à baila:

"O operador de aeródromo deve estabelecer e implantar o zoneamento de segurança do terminal de passageiros, demarcando-o em plantas da edificação do terminal, de forma que permita a interpretação clara das áreas, devendo apresentar, no mínimo: as delimitações de áreas públicas, áreas controladas e áreas restritas de segurança; e o fluxo de entrada, saída e circulação de passageiros e funcionários nas áreas restritas de segurança."

0.0.4. **5.5.** Atualmente o terminal de passageiros deste aeródromo possui uma área de aproximadamente 150,00 m<sup>2</sup>. Esta área é insuficiente para receber o fluxo previsto no estudo apresentado pela GEPa/SEINFRA, além de não possuir uma configuração interna de separação entre as áreas públicas, controladas e restrita descritas anteriormente. Portanto, justifica a contratação dos serviços do objeto com objetivo de cumprir com os exigências constantes dos Regulamentos Brasileiro da Aviação Civil.

0.0.5. **5.6.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de cumprir com as exigências constantes dos Regulamentos Brasileiro da Aviação Civil para atendimento da demanda de passageiros.

### 0.1. **Justificativa do nível de complexidade do serviço**

0.2. **5.7.** Inicialmente, cumpre realizar a distinção entre os conceitos de "serviço comum" e "serviço simples", de forma que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, (...) podendo ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades, e que são fornecidos por várias empresas, não se referindo a expressão "comum" a objeto (bem ou serviço) sem sofisticação ou sem desenvolvimento tecnológico ou ainda sem necessidade de especialidade técnica profissional (ACÓRDÃO Nº 601/2011 - TCU - Plenário).

0.3. **5.8.** Considerando os serviços descritos em tela neste Termo de Referência, todos estão enquadrados nos conceitos de serviço comum, estando em conformidade com o Acórdão supracitado.

0.3.1. **5.9.** Importa informar que a atividade aeroportuária é altamente especializada e deve cumprir legislações e normas da aviação civil. Neste aspecto, é relevante ressaltar que o Brasil é signatário de normas internacionais da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), cuja aplicação e fiscalização em território nacional são de responsabilidade da ANAC.

0.3.2. **5.10.** O objeto desta contratação contempla a elaboração de projeto de engenharia que influencia diretamente tanto na perspectiva de infraestrutura (lado terra) quanto na perspectiva aérea da operação aeroportuária (lado ar). Neste sentido, o tipo de contratação demanda especialização técnica-profissional, tendo em vista a necessidade de conhecimento de legislação e normativas específicas aplicáveis no segmento da aviação. Posto isto, perfaz a obrigatoriedade do profissional dispor de especialização no contexto aeroportuário para execução do objeto.

### 0.4. **Justificativa para contratação em lote único (todos os projetos reunidos)**

0.4.1. **5.11.** A divisão de um projeto em lotes somente se justificaria no caso de projetos de grande vulto, onde exigências de contratação em lote único inviabilizassem ou dificultassem a execução por uma única empresa CONTRATADA. No caso do objeto em questão, considerando a complexidade e demanda de serviços especializados do meio aeronáutico, justifica a contratação em lote único. Além disso, a opção por não dividir em lotes se justifica pelo fato de que a fragmentação da contratação resultaria em custos mais elevados para o Estado e, considerando a importância do projeto em questão a divisão em lotes poderia comprometer tanto a qualidade quanto o prazo de entrega, tornando imperativo a contratação de uma única empresa ou consórcio.

### 0.5. **Justificativa ao regime de contratação: Empreitada por preço global**

0.5.1. **5.12.** A Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, define a empreitada por preço global como o regime de execução no qual se contrata a realização de uma obra ou serviço por um preço certo e total. Esse regime é utilizado quando é "possível definir previamente com boa margem de precisão, os quantitativos e serviços a serem executados" (TCU, Acórdão Nº 1.977/2013).

0.5.2. **5.13.** A medição por etapa concluída dos serviços é essencial para garantir a eficiência e simplicidade, uma vez que detém de menor custo para a Administração Pública na fiscalização dos serviços prestados. Dessa forma, o regime de empreitada por preço global proporciona maior agilidade na prestação dos serviços, evitando a falta ou excesso de serviços, uma vez que incentiva o cumprimento do prazo, pois a contratada só recebe quando conclui uma etapa.

0.5.3. **5.14.** A utilização do regime de empreitada por preço global é respaldada pela Lei Nº 14.133/21, art. 6º, inc. XXIX, e permite um controle mais efetivo dos custos, visto que a medição e pagamento estão associadas à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

0.5.4. **5.15.** Assim, considerando as citações apuradas e, previamente foi possível estimar com precisão os quantitativos em tela do objeto deste Termo de Referência, os parâmetros da contratação se enquadram no requisito de empreitada por preço global.

### 0.6. **Justificativa para participação de consórcio**

0.6.1. **5.16.** A admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é decisão, confiada pela lei, ao administrador, pois, utilizando-se da expressão "quando o edital permitir", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório. Esta decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento ao interesse público. Assim, leciona o prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, quanto à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

0.6.2. **5.17.** Nesse sentido foram proferidas as manifestações do TCU:

"Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa." (TCU, Acórdão 2.831, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

0.6.3. **5.18.** Essa decisão é, portanto, o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

0.6.4. **5.19.** O prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto de consórcio é a via adequada para propiciar a ampliação do universo de participantes. **É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação em empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.**"

0.6.5. **5.20.** O objetivo da admissão de consórcios é a ampliação da competitividade no certame e, com isso, o aumento das chances de a Administração alcançar melhores propostas, uma vez que empresas interessadas no certame poderão reunir recursos financeiros e técnicos, em face do vulto de determinados empreendimentos desejados pela Administração, que isoladamente só poderiam ser realizados por poucas empresas ou até, eventualmente, por nenhuma, em particular considerada. Entrando em caráter técnico, a união de empresas com expertises distintas pode qualificar a prestação de serviços e vir a ser mais vantajosa para a Administração. O objeto a ser licitado pode contar com empresas de diferentes especialidades, dentro da engenharia, para sua execução. Desta forma, a união de empresas sob a forma de consórcio é interessante à Administração, que atingirá seu objetivo de contratar com o maior número possíveis de interessados participando da disputa, ampliando a competitividade do certame. Quanto a limitação de empresas associadas, tal prática implicaria constrição excessiva do caráter competitivo do procedimento. Nesse sentido foram as manifestações do TCU exaradas nos Acórdãos Nº 963/2011 da 2ª Câmara e Nº 718/2011 do Plenário:

"Denúncia formulada ao TCU indicou possíveis irregularidades, em concorrência internacional, quanto ao impedimento em cláusula editalícia de participação de consórcios, o que poderia restringir o caráter competitivo do certame. O órgão jurisdicionado, ao ser consultado, solicitou ao Tribunal autorização em caráter excepcional para que aceitasse a formação de consórcios com, no máximo, três empresas. A unidade técnica ressaltou que "o Tribunal tem decidido que, por ausência de previsão legal, é irregular a condição que estabeleça número mínimo ou máximo de empresas participantes no consórcio. Esta Corte de Contas tem entendido que, se a Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, ao permiti-la a Administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei nº 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". Entretanto, no caso concreto, por tratar-se de obra relativa à infraestrutura aeroportuária para a Copa do Mundo de 2014, o Relator concordou com a análise da unidade técnica em relação à possibilidade de limitação do número máximo de empresas participantes do consórcio, como forma de impedir a "pulverização de responsabilidades". Ressaltou, no entanto, que o órgão jurisdicionado deverá justificar a decisão de eventual limitação a um número máximo de empresas integrantes em cada consórcio." (TCU, Acórdão nº 718/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 28.03.2011.)

0.6.6. **5.21.** Assim, considerando as citações apuradas e, por se tratar de um ato discricionário da Administração, optou-se por não permitir a participação de consórcios na presente licitação, vez que **não** existe complexidade no objeto que suscite associação entre os particulares.

## SEÇÃO 6 - COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA - PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

0.1. **6.1.** Deverá ser apresentada comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela CONTRATADA, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada o Projeto, comprovando a responsabilidade técnica por Projeto com características semelhantes ao objeto da contratação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação das quantidades mínimas exigidas descritas no Quadro 3.

0.2. **6.2.** As parcelas de maior relevância foram indicadas de acordo com o valor financeiro, superior a 4%, exceto o item "projeto de sinalização horizontal do pátio de aeronaves" que integra o rol de serviços devido à particularidade das características referentes ao tipo de aeronave (relevância técnica).

0.3. Quadro 3 - Comprovação da Capacidade Técnica

SERVIÇO
Estudo Preliminar
Projeto Arquitetônico
Adequação de <i>layout</i> interno
Projeto de sinalização horizontal do pátio de aeronaves*

0.4.

## SEÇÃO 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

### Da exigência de carta de solidariedade

7.2. Não se aplica.

### Indicação de marcas ou modelos

7.3. Não se aplica.

### Exigência de Amostra

7.4. Não se aplica.

### Garantia da contratação

7.5. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 10, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

7.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## SEÇÃO 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

**Prazo para a execução do objeto:**

**8.1.** O prazo de entrega do objeto do contratado é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida oportunamente pela Superintendência de Planejamento de Obras Públicas da SEINFRA.

**8.1.1.** Não serão computados no prazo de execução dos serviços o decurso de tempo necessário para análise e aprovação de cada etapa. Nesta ocasião será emitida a ordem de paralisação dos serviços, que reiniciará com a ordem de reinício.

**8.2.** O prazo de vigência do contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato. O Cronograma previsto para execução dos serviços foi elaborado tendo como base o Orçamento Estimativo da Superintendência de Planejamento de Obras Públicas e consta nos autos deste processo.

**Cronograma físico das etapas de elaboração do projeto:**

**8.3.** Para fins de distribuição dos recursos financeiros ao longo do período previsto de elaboração dos Projetos, é apresentado o quadro físico-financeiro:

Quadro 4 - Cronograma físico para Elaboração do Projeto

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	DIAS CORRIDOS														
			5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60			
1	Estudo Preliminar	10%															
2	Projetos Básicos	10%															
3	Projetos Executivos e Projeto Legal	35%															
	Memorial Descritivo, Caderno de Especificações, RRT e ART	20%															
4	Relatório Final, Orçamento, Cronograma físico-financeiro	25%															

**8.4.** Após a produção e a entrega de cada item, caberá ao CONTRATANTE analisar e aceitar ou não a entrega de cada um dos produtos. Serão efetuados 2 (dois) pagamentos, após o 30º (trigésimo) e o 60º (sexagésimo) dia de execução, e ocorrerá somente após o aceite da contratante.

**8.5.** Este critério é adotado para distribuição do recurso financeiro, não havendo nenhuma ligação com a composição de custo para formação do preço unitário da CONTRATADA.

**8.6.** O recebimento/aceitação dos Projetos finais será oficializada pela emissão do Termo de Recebimento dos Projetos realizada pela Secretaria da SEINFRA. Após assinado o Termo de Recebimento do Projeto, será realizada a liquidação e pagamento da medição final do contrato.

**8.7.** O pagamento será efetuado com o prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

**8.8.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Local de entrega:**

**8.9.** O objeto contratado deverá ser entregue no Processo SEI da Contratação, mediante protocolo via e-mail [secretariageral.seinfra@goias.gov.br](mailto:secretariageral.seinfra@goias.gov.br), destinados à Superintendência de Planejamento de Obras Públicas da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**8.10.** Todos os documentos (projetos, relatórios, memoriais descritivos, especificações, orçamentos, cronogramas, dentre outros) deverão ser apresentados em formato digital na extensão '.pdf' e para os editáveis, em extensão '.dwg', quando aplicável, e em extensão '.doc' e '.xls'. Cada volume deverá conter página de abertura abordando no mínimo: o nome e logo da empresa contratada; logo da SEINFRA; o conteúdo a ser apresentado; local e data, e página de encerramento descrevendo no mínimo: o conteúdo apresentado; quantidade de páginas; local e data; e, identificação do responsável técnico (nome e número de registro da entidade de classe) devidamente assinada.

**8.11.** A Contratada deverá utilizar e apresentar os documentos no formato dos programas usuais e/ou específicos desde de que possibilitem a sua apresentação, visualização, manipulação e operacionalização (arquivos editáveis) no formato discriminado no Quadro 5.

Quadro 5 - Formatação para a apresentação dos Volumes Projetos

DESCRIÇÃO	FORMATO
Volume 1. Estudo Preliminar	arquivos digitais em formato '.pdf' e editáveis
Volume 2. Projeto Básico	arquivos digitais em formato '.pdf' e editáveis
Volume 3. Projetos Executivos e Projeto Legal (inclusive Memorial Descritivo/Relatório de Projeto, Caderno de Especificações, ARTs e RRTs)	arquivos digitais em formato '.pdf' e editáveis
Volume 4. Relatório Final, Orçamento, Cronograma físico-financeiro	arquivos digitais em formato '.pdf' e editáveis

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

8.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## SEÇÃO 9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

### Responsabilidade do Fornecedor

9.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

9.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### Comunicação

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

### Reunião inicial do contrato

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Registro de Ocorrências

9.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### Gestão e fiscalização do contrato

9.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

9.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

9.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### Fiscalização Técnica

9.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

9.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

### Fiscalização Administrativa

9.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

### Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

9.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### Gerenciamento de Riscos

9.16. O presente objeto não se enquadra na obrigatoriedade constante no § 2º, art. 17, do Decreto Estadual nº 10.207/2023, quanto à elaboração da Matriz de Riscos.

## SEÇÃO 10 - METODOLOGIA DE ANÁLISE E ACEITAÇÃO DE PROJETOS

---

### Indicadores de desempenho e apropriação na medição

10.1. As minutas dos estudos, projetos e seus subprodutos (relatórios, orçamento, cronograma, dentre outros) serão analisados com base em critérios técnicos expressos em legislações e normativas técnicas especificadas ao longo deste Termo de Referência, a partir da aplicação do *checklist* elaborado e preenchido pela

FISCALIZAÇÃO no ato da entrega do produto para cada etapa a ser analisada. Ao final da análise, após atendimento de todos os itens constantes do *checklist*, a FISCALIZAÇÃO providenciará a juntada das documentações comprobatórias para aceitação de cada etapa.

**10.2.** Na etapa da Aprovação do Projeto, a FISCALIZAÇÃO reunirá em ordem cronológica, todas as documentações, *checklists* e produtos entregues, linkando seus respectivos documentos SEI, em envio único no qual subsidiará a emissão do Termo de Recebimento e Aprovação do Projeto a ser realizada pela SEINFRA.

**10.3.** Em cada etapa de análise, serão obtidos os Indicadores de Desempenho constantes do item 10.4, em valores absolutos e percentuais, que auxiliará o resultado do cálculo para pagamento de medições. Essa remuneração, ocorrerá somente pela apropriação da etapa apresentada e atendida em sua completude. A apropriação dos indicadores tem caráter de remunerar a CONTRATADA em função da avaliação do desempenho. Assim, cada medição deverá ser avaliada e ajustada pelos indicadores de avaliação (F.I.P e F.I.Q), conforme o desempenho no período de referência da prestação dos serviços e/ou dos produtos entregues, por meio da aferição do Índice de Desempenho do Contrato (IDC).

**10.4.** O **Indicador de Prazo (I.P)** é determinado em função do atraso na apresentação do grupo de produtos que integram cada etapa de acompanhamento. A determinação deste índice é feita com o cálculo da equação de divisão entre o prazo previsto e o prazo realizado (gasto) para a **entrega completa do grupo de produtos que compõe a respectiva Etapa**, conforme a Equação 10.1.

$$\text{Equação 10.1} \rightarrow I.P = \frac{\text{Prazo Previsto}}{\text{Prazo Realizado}}$$

**10.4.1.** Assim, para cálculo da medição, o resultado do I.P. gera um fator correspondente a ser aplicado na medição:

- I. O Fator de Avaliação F.I.P é igual a **1,00**, quando o I.P. é igual ou maior que 1,00;
- II. O Fator de Avaliação F.I.P é igual a **0,95**, quando o I.P. é menor que 1,00, mas igual ou maior que 0,75;
- III. O Fator de Avaliação F.I.P é igual a **0,90**, quando o I.P. é menor que 0,75, mas igual ou maior que 0,60;
- IV. O Fator de Avaliação F.I.P é igual a **0,80**, quando o I.P. é menor que 0,60, mas igual ou maior que 0,50;
- V. O Fator de Avaliação F.I.P é igual a **0,70**, quando o I.P. é menor a 0,50.

**10.5.** O **Indicador de Qualidade (I.Q)** considera o número de revisões realizadas até o **atendimento completo do grupo de produtos que integram cada Etapa**, conforme Equação 10.2. As revisões tratarão dos aspectos técnicos e formais da apresentação dos produtos.

**10.6.** O resultado do I.Q possibilita encontrar uma das 5 faixas de determinação de fator de avaliação, a serem aplicados ao valor da medição.

$$\text{Equação 10.2} \rightarrow I.Q = \frac{1}{1 + \left( \frac{n^2 \text{ revisões}}{10} \right)}$$

**10.6.1.** Logo, para cálculo da medição, a resultado do I.Q. gera um fator correspondente a ser aplicado na medição:

- I. O Fator de Avaliação F.I.Q é igual a **1,00**, quando o I.Q. é igual ou maior que 1,00;
- II. O Fator de Avaliação F.I.Q é igual a **0,95**, quando o I.Q. é menor que 1,00, mas igual ou maior que 0,75;
- III. O Fator de Avaliação F.I.Q é igual a **0,90**, quando o I.Q. é menor que 0,75, mas igual ou maior que 0,60;
- IV. O Fator de Avaliação F.I.Q é igual a **0,80**, quando o I.Q. é menor que 0,60, mas igual ou maior que 0,50;
- V. O Fator de Avaliação F.I.Q é igual a **0,70**, quando o I.Q. é menor a 0,50.

**10.7.** A partir da aferição dos indicadores acima (I.P e I.Q), deverá ser obtido o índice que leva em conta ambos os fatores que tem objetivo de representar o desempenho da contratada, definido como **Índice de Desempenho do Contrato (IDC)**. A apuração deste índice será dividida em dois momentos operacionais: i) um IDC parcial, doravante denominado "IDC-p" a ser apurado no período de referência da prestação dos serviços e/ou dos produtos entregues; e, (ii) o IDC, consolidado desde a etapa inicial até a fase atual da execução contratual, que representará o desempenho global contrato.

**10.7.1.** O Índice de Desempenho do Contrato (IDC) será formado pela combinação de dois indicadores:

- a. Indicador de Prazo (I.P);
- b. Indicador de Qualidade (I.Q).

**10.7.2.** A fórmula de cálculo para apuração do IDC-p e do IDC, são expressas conforme Equações 10.3 e 10.4, respectivamente:

$$\text{Equação 10.3} \rightarrow IDC_p = I.P_i \times I.Q_i$$

*i* = período de apuração do índice para aplicação na medição *i*.

$$\text{Equação 10.4} \rightarrow IDC = \sum_{i=1}^j \frac{VM_{i,j} \times IDC_{p,i,j}}{\text{Valor acumulado medido}_j}$$

*j* = último período de apuração realizado;

*VM* = Valor da Medição do período *j* (sem aplicação do fator de ajuste);

*IDC-p* = Índice de Desempenho Parcial do período *j*.

**10.8.** Pelo exposto, a cada medição realizada, ocorrerá a aplicação do índice de desempenho parcial ao valor de medição do período correspondente, com finalidade de determinar o Valor da Medição Corrigida (VMC):

$$\text{Equação 10.5} \rightarrow VMC = \text{Valor da medição do período} \times IDC_p$$

**10.9.** Não é objeto das equações deste tópico o cálculo e aplicação de penalidades e sanções que serão tratadas em capítulo específico deste Termo de Referência, mas tão somente de ajustes diretos na medição em função do desempenho da contratada frente à elaboração de seus produtos como critério de pagamento, não se tratando da aplicação de sanção contratual.

**10.10.** O histórico dos indicadores na execução dos produtos e etapas tem o propósito de avaliar os contratados pela Administração Pública de forma a garantir a melhoria contínua dos processos de elaboração dos projetos, bem como a aderência aos requisitos de qualidade dos produtos e, ainda, como ferramenta de gestão contratual. Nesse interim, é importante que se mantenha um registro do desempenho global da contratada ao longo da vigência do contrato.

**10.11.** O IDC, além de demonstrar objetivamente o desempenho da contratada, será utilizado como parâmetro em decisão objetiva na aplicação e dosimetria das penalidades e sanções previstas em lei e do instrumento convocatório.

## SEÇÃO 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

**11.1.** Os produtos objeto deste Termo de Referência serão medidos e pagos conforme a apropriação das etapas de acompanhamento do projeto conforme disposto no Quadro 4. Os produtos de cada etapa somente serão medidos e disponibilizados à CONTRATADA para realização do faturamento, após as análises e aprovações pela FISCALIZAÇÃO da SEINFRA. A FISCALIZAÇÃO emitirá o ateste da execução dos serviços medidos em caráter condicionante para liquidação da despesa pela equipe FINANCEIRA da SEINFRA.

**11.2.** Medição é o documento técnico por meio da qual se demonstram e formalizam os quantitativos (originários da Memória de Cálculo) e os valores (em moeda corrente) dos serviços executados no período, a serem quitados após procedimentos sistematizados, destinados a mitigar os riscos oriundos do pagamento de projetos de infraestrutura. Assim, as medições de serviços de contratos geridos pela Superintendência de Planejamento de Obras Públicas, de frequência mensal, deverão ser encaminhadas pelo fiscal/gestor de contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua execução, via despacho padrão, juntado ao processo SEI de pagamento, obedecendo ao que consta na Circular da SEINFRA, a qual orienta sobre a documentação técnica e administrativa a ser instruída nos autos processuais de pagamento de medições de contratos geridos pela Superintendência de Planejamento de Obras Públicas desta Secretaria. O despacho de encaminhamento da minuta do relatório de medição deverá ser elaborado conforme formulário de 'Encaminhamento do Processo pelo Gestor', no qual deverão ser inseridos os links de todos os documentos constantes da minuta, inclusive dos produtos aprovados objeto da medição, adotada para elaboração da medição a ser processada. O gestor, a seu critério, poderá incluir outras informações relevantes ou observações pertinentes.

**11.3.** Os serviços serão medidos em sua totalidade em conformidade com as atividades desenvolvidas ao longo do período (mês) imediatamente anterior, conforme as orientações da FISCALIZAÇÃO e as especificações técnicas deste Termo de Referência. Os serviços serão medidos após a apresentação da **ART registrada** no CREA, para cada etapa aprovada, considerando-se a quantidade dos serviços efetivamente realizados, atestados por meio de controle tecnológico (quando aplicável) com amostragem e resultados obedecendo às normas técnicas GOINFRA, ANAC e ABNT, devidamente acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Em nenhuma hipótese será admitida antecipação e/ou pagamento de serviços executados parcialmente sem as devidas análises e aprovações da FISCALIZAÇÃO. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão medidos em períodos mensais, por etapas, respeitando as datas indicadas nas ordens de serviço, conforme disposto no Quadro 4. Os produtos de cada etapa somente serão medidos e disponibilizados à CONTRATADA para realização do faturamento, após as análises e aprovações pela FISCALIZAÇÃO da SEINFRA.

**11.4.** Os procedimentos administrativos de conferência da medição e trâmites do processo seguirão as normas da SEINFRA, devendo a CONTRATADA verificar a relação dos documentos necessários para compor cada medição parcial e a medição final.

**11.5.** Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO e comunicado formal, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que a SEINFRA possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato. As notas fiscais/faturas com a discriminação dos serviços executados deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO para emissão do ateste das mesmas. A FISCALIZAÇÃO emitirá o ateste da execução dos serviços medidos em caráter condicionante para liquidação da despesa pela equipe FINANCEIRA da SEINFRA. A última medição deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO para pagamento, somente após a entrega e Aprovação dos Projetos e Relatórios Finais, cabendo a FISCALIZAÇÃO, exclusivamente, o recebimento, aprovação e arquivamento de tais projetos no banco de dados da SEINFRA.

**11.6.** A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

**11.6.1.** Relatório de Medição emitido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

**11.6.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**11.6.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

**11.6.4.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

**11.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**11.6.6.** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, quitada, referente ao período da medição;

**11.6.7.** Cópia da GPS – Guia da Previdência Social devidamente recolhida e da respectiva folha de pagamento, referente ao período da medição;

**11.6.8.** A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb;

**11.6.9.** No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF;

**11.6.10.** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia;

**11.6.11.** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

**11.6.12.** A guia de que trata o item 11.6.10, deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere;

**11.6.13.** O local da prestação dos serviços deverá ser informado na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada município quando houver mais de um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal;

**11.6.14.** A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE;

**11.6.15.** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados;

**11.6.16.** Documentos comprobatórios de controle tecnológico e demais documentos técnicos exigidos pela SEINFRA em suas instruções administrativas internas;

**11.6.17.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**11.7.** Somente serão considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência.

**11.8.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### **Atesto da execução do objeto**

**11.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**11.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**11.11.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**11.12.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**11.13.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

**11.13.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**11.14.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**11.14.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**11.14.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**11.14.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**11.14.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**11.14.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**11.14.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**11.15.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### **Liquidação da Despesa**

**11.16.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**11.17.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.17.1.** o prazo de validade e a data da emissão;

**11.17.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

**11.17.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**11.17.4.** o valor a pagar; e

**11.17.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### **Prazo de Pagamento**

**11.18.** O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**11.19.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**11.20.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**11.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**11.21.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.21.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**11.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.22.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**11.23.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Reajuste em caso de atraso no pagamento

**11.24.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### SEÇÃO 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>12.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>12.2. Forma de adjudicação</b>	Valor Global
<b>12.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>12.4. Prazo de validade das propostas</b>	90

**12.5.** A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

**12.5.1.** Carta da empresa CONTRATADA, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

0.0.0.1. **12.5.1.1.** Estar ciente das condições da contratação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SEINFRA.

0.0.0.2. **12.5.1.2.** Que executará os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela SEINFRA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

0.0.0.3. **12.5.1.3.** Que apresentará à FISCALIZAÇÃO relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços.

0.0.0.4. **12.5.1.4.** Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

0.0.0.5. **12.5.1.5.** Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

0.0.0.6. **12.5.1.6.** Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

0.0.0.7. **12.5.1.7.** Que executará o(s) projeto(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

#### Subcontratação

**12.6.** É admitida a subcontratação de até 25% do objeto contratual.

#### Visita técnica facultativa

**12.7.** O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo e-mail: matheus.valinho@goias.gov.br, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**12.8.** O registro dessa Vistoria será formalizado através de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração, conforme modelo disponibilizado no Edital.

**12.9.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, um TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo disponibilizado no Edital.

**12.10.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

#### SEÇÃO 13 - ORIENTAÇÕES GERAIS

0.1. **13.1.** Os serviços desta contratação deverão ser executados de acordo com as normativas de construção civil e aeronáuticas (ABNT e ANAC). Recomenda-se à LICITANTE visitar o local das instalações - objeto do contrato, a fim de verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as

condições necessárias para a elaboração dos projetos, a saber, características de acesso, condições do terreno, possibilidades de estocagem de equipamentos, aplicação da metodologia executiva, realização dos serviços, ferramentas necessárias, entre outros. Todos os custos associados às mencionadas visitas serão arcados integralmente pela própria LICITANTE. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita, a LICITANTE não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a realização dos serviços, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto a ser contratado.

0.2. **13.2.** A proposta comercial deverá, sob pena de não ser levada em consideração, ser elaborada em Língua Portuguesa, preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e o endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

0.2.1. **13.3.** Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no Edital;

0.2.2. **13.4.** Planilha Orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global do projeto;

0.2.3. **13.5.** Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços;

0.2.4. **13.6.** Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

0.3. **13.7.** Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

0.4. **13.8.** Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da CONTRATADA, seus percentuais serão retirados pela comissão de contratação e será recalculada a proposta;

0.5. **13.9.** As propostas serão analisadas com base na Lei Federal Nº 14.133/21, afim de julgar sua classificação ou desclassificação;

0.6. **13.10.** Os estudos preliminares realizados que subsidiaram os dados e informações constantes da elaboração deste Termo de Referência constam do Processo SEI n. 202400005008469.

#### SEÇÃO 14 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

0.1. **14.1.** O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, obrigatória para toda a equipe de profissionais apresentada na proposta técnica, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião de cada medição.

0.2. **14.2.** Ao(s) responsável(is) técnico(s) caberão:

I. A qualidade e fidedignidade dos Projetos apresentados;

II. A viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;

III. A exatidão dos quantitativos, memoriais descritivos e memórias de cálculos;

IV. A eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das alternativas apresentadas;

V. As sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da contratada.

0.3. **14.3.** O(s) projetista(s) indicado(s) na posposta técnica como responsável(is) pela elaboração dos Projetos deverá(ão) estar disponível(is) para consulta à Gerência de Política Aeroportuária da SEINFRA durante todo o período de vigência contratual.

0.4. **14.4.** De acordo com a legislação vigente, a empresa com sede localizada fora do Estado de Goiás devem providenciar Visto e Registro das ARTs no CREA local, assim como de seus profissionais.

#### SEÇÃO 15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

0.1. **15.1.** A CONTRATADA se compromete a apresentar a comprovação de capacitação técnica de todos os profissionais responsáveis pela execução contratual, sob pena de responsabilização pela não execução, obedecidos os princípios e prazos legais. Os serviços deverão ser executados num prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, excetuando eventuais paralisações, cabendo à CONTRATADA apresentar o plano de trabalho/ação, adequado ao respectivo cronograma físico-financeiro, ajustado para atender as condições para a realização dos Projetos;

0.2. **15.2.** A CONTRATADA deverá seguir, estritamente, os documentos orientativos da execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como o disposto em legislação e normas técnicas vigentes da GOINFRA, ANAC e ABNT, e outras que for aplicável na elaboração dos projetos e subprodutos, além de atos administrativos da SEINFRA;

0.3. **15.3.** Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado;

0.4. **15.4.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser realizada pela CONTRATADA. Entretanto, a SEINFRA poderá determinar modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21;

0.5. **15.5.** Caberá à CONTRATADA o preenchimento do DIÁRIO DE PROJETO, o qual deverá ser apresentado, sempre que solicitado, ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE;

0.6. **15.6.** A CONTRATADA deverá fornecer ao final da entrega de cada produto, o Relatório de Serviços Previstos *versus* Executado, além dos cronogramas físico-financeiro atualizados para o remanescente do Projeto. Deverá ainda apresentar diariamente, por meio eletrônico, os resultados com detalhamento de todas as atividades da elaboração dos produtos;

0.7. **15.7.** Deverá executar os serviços com recursos próprios até que sejam efetuados os pagamentos das medições realizadas pela FISCALIZAÇÃO;

0.8. **15.8.** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade. Fornecer/executar o objeto da contratação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SEINFRA;

0.9. **15.9.** Comunicar por escrito ao setor da SEINFRA responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da contratação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

0.10. **15.10.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

0.11. **15.11.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SEINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

0.12. **15.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização da SEINFRA;

0.13. **15.13.** Manter, durante todo o período de fornecimento/execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na contratação;

- 0.14. **15.14.** Havendo cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA a alteração subjetiva do contrato ficará condicionada à observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação de que trata os artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133/21, segundo as condições originalmente previstas na contratação; à manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original; à inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e à anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do contrato;
- 0.15. **15.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 0.16. **15.16.** Possibilitar à SEINFRA, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da contratação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante, inclusive a descrição detalhada da etapa em que se encontra, as atividades realizadas até o momento, bem como aquelas que ainda estão pendentes, e dificuldades encontradas durante o processo e soluções para sua resolução;
- 0.17. **15.17.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SEINFRA, inerentes ao objeto do Termo de Referência, garantindo assim uma comunicação transparente e eficiente ao longo de todo o projeto;
- 0.18. **15.18.** Manter cópia de todos os documentos técnicos, administrativos ou de qualquer natureza, oriundos ou relativos à execução do contrato, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, após o encerramento da vigência contratual, incluindo-se todas as prorrogações;
- 0.19. **15.19.** Caberá a CONTRATADA, a qualquer tempo, durante à execução dos serviços projetados, esclarecer quaisquer dúvidas inerentes à elaboração dos projetos objetos deste Termo de Referência;
- 0.20. **Garantia contratual**
- 0.20.1. **15.20.** Até o momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação;
- 0.20.2. **15.21.** Até o momento da assinatura dos aditivos e apostilamentos, a CONTRATADA deverá prestar o reforço da garantia nos moldes do item 15.20 deste instrumento;
- 0.20.3. **15.22.** O recolhimento da garantia deverá ser realizada na Gerência de Planejamento e Finanças da SEINFRA, localizada à Rua 05, n. 833, Ed. Palácio de Prata, Sala 702 - Setor Oeste;
- 0.20.4. **15.23.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das modalidades, conforme previsto nos incisos I, II e III, do §1º do art. 96 da Lei Nº 14.133/21.
- 0.20.5. **15.23.1.** A depender da modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo do Projeto, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN do Projeto CONTRATADA.
- 0.21. **15.24.** Cumprir as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

#### SEÇÃO 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 0.1. **16.1.** Emitir ordens de início, paralisação e reinício dos serviços.
- 0.2. **16.2.** Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro.
- 0.3. **16.3.** Proceder as medições dos serviços efetivamente executados.
- 0.4. **16.4.** Pagar a faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.
- 0.5. **16.5.** Notificar a contratada de ocorrências relevantes e de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso de não regularização, processar a rescisão e/ou aplicar as sanções previstas no Edital e na Lei Nº 14.133/21.
- 0.6. **16.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, e com as especificações do Termo de Referência e do Edital, bem como de seus anexos.
- 0.7. **16.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto da contratação.
- 0.8. **16.8.** Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 0.9. **16.9.** Cumprir as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

#### SEÇÃO 17 - GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 0.1. **17.1.** A gestão e a FISCALIZAÇÃO de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será realizado por servidor especialmente designado pela SEINFRA para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual Nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Guia do Gestor e do Fiscal (documento SEI n. 000022947816) e da Portaria nº 254/2021-GOINFRA (documento SEI n. 000022867914).
- 0.2. **Da fiscalização dos serviços**
- 0.2.1. **17.2.** A FISCALIZAÇÃO de todas as fases da execução dos serviços será realizada de acordo com o que prescreve o Decreto Estadual Nº 7.615/12, sendo realizada por engenheiro do quadro técnico da SEINFRA, a ser designado no momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Nº 14.133/21;
- 0.2.2. **17.3.** Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação elaborada pela Superintendência responsável;
- 0.2.3. **17.4.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela FISCALIZAÇÃO no relatório de medição, e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio relatório, por meio de assinatura de seu Engenheiro responsável técnico;
- 0.2.4. **17.5.** Havendo por parte da CONTRATADA não conformidades referentes às exigências administrativas e gerenciais do contrato, bem como aquelas previstas nas normas técnicas, atos administrativos e legislações aplicáveis, a FISCALIZAÇÃO deverá notificar à CONTRATADA para a regularização da não conformidade;
- 0.2.5. **17.6.** Caso a não conformidade não seja sanada e/ou não haja justificativa razoável e por escrito da CONTRATADA pelo descumprimento e/ou atraso para regularização da não conformidade, dentro do prazo estipulado na respectiva notificação, e ou as justificativas não forem acatadas, o Gestor do Contrato, amparado pelo Fiscal deverá, de imediato, aplicar as penalidades legais, cujo valor será deduzido da primeira medição subsequente da CONTRATADA junto à SEINFRA, depois da perda/preclusão do prazo de defesa prévia da CONTRATADA, conforme disposto no Seção 18 deste Termo de Referência e o que dispõe o artigo 156 da Lei Nº 14.133/21.
- 0.3. **Do acréscimo e da supressão de serviços**
- 0.3.1. **17.7.** Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21. Assim, se necessário à melhoria

técnica do Projeto, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento), será medida e paga da seguinte maneira:

- 0.3.1.1. **17.7.1.** Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço global da proposta da CONTRATADA;
- 0.3.1.2. **17.7.2.** Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da GOINFRA vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da GOINFRA;
- 0.3.1.3. **17.7.3.** Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços supramencionada, mediante a composição de preços, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo corpo técnico da Superintendência de Planejamento de Obras Públicas da CONTRATANTE.
- 0.3.2. **17.8.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração:
  - 0.3.2.1. **17.8.1.** quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - 0.3.2.2. **17.8.2.** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.
- 0.3.3. **17.9.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:
  - 0.3.3.1. **17.9.1.** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - 0.3.3.2. **17.9.2.** quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - 0.3.3.3. **17.9.3.** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
  - 0.3.3.4. **17.9.4.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 0.3.4. **17.10.** Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previsto no art. 125 da Lei Nº 14.133/21, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 0.4. **17.11.** Caberá ao Fiscal as funções de acompanhamento do serviço prestado, o recebimento dos relatórios e documentos, elaboração de medição, ateste e recebimento de nota fiscal e a comunicação entre a contratada e a contratante.
- 0.5. **17.12.** Caberá ao Gestor do Contrato a gestão dos processos administrativos, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, controle de saldo das notas de empenho, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à contratada e a conferência dos relatórios de medição.

#### SEÇÃO 18 - MULTAS E SANÇÕES

- 0.1. **18.1.** Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei federal nº 14.133/21, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 0.2. **18.2.** À CONTRATADA que incorra nas faltas referidas no item 18.1, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados o contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei federal nº 14.133/21.
- 0.3. **18.3.** Nas hipóteses previstas no item 18.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou:
  - 0.3.1. **18.3.1.** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
  - 0.3.2. **18.3.2.** Concluída a instrução processual, a comissão designada para apuração de responsabilidades, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 0.4. **18.4.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 18.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - 0.4.1. **18.4.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - 0.4.2. **18.4.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do projeto não cumprido;
  - 0.4.3. **18.4.3.** 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, subsequente ao trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do projeto não cumprida.
- 0.5. **18.5.** A multa a que se refere o item 18.4 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Edital e na legislação de regência.
- 0.6. **18.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, a depender da modalidade escolhida, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 0.7. **18.7.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 0.8. **18.8.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:
  - 0.8.1. **18.8.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:
    - 0.8.1.1. **18.8.1.1.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
    - 0.8.1.2. **18.8.1.2.** Alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados, sem indicação e/ou concordância da SEINFRA.
  - 0.8.2. **18.8.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do projeto, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
  - 0.8.3. **18.8.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

0.8.3.1. **18.8.3.1.** Paralisação de serviço, do projeto ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.

0.8.4. **18.8.4.** 36 (trinta e seis) meses, nos casos de:

0.8.4.1. **18.8.4.1.** Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

0.8.4.2. **18.8.4.2.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

0.8.4.3. **18.8.4.3.** Abandonar ou não iniciar a execução do serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

0.9. **18.9.** A prática de qualquer das infrações de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA, sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

0.10. **18.10.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. não assinar o contrato;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar o atraso na execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas; e
- X. cometer fraude fiscal.

0.11. **18.11.** As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

0.12. **18.12.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

0.13. **18.13.** Conforme Decreto Estadual Nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

0.14. **18.14.** Todas as penalidades previstas no Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

0.15. **18.15.** É responsabilidade da CONTRATADA estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual Nº 9.837/2021.

0.16. **18.16.** As deduções devem ser detalhadas na memória de cálculo das medições, separadamente dos serviços apropriados no mês.

0.17. **18.17.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades legais, bem como das elencadas neste Termo de Referência, o Quadro 6 apresenta os valores de deduções a serem realizadas nas medições de serviços para cada não conformidade detectada pela FISCALIZAÇÃO:

0.18. Quadro 6 - Aplicação de deduções *versus* não conformidades

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA DEDUÇÃO	REINCIDÊNCIA	VALOR DA DEDUÇÃO
1	Não atendimento de qualquer indicação técnica realizada pelo Gestor/Fiscal de Contrato, sem justificativa	10 (dez) dias após a notificação de contraditório e ampla defesa	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais)
2	Apresentação deliberada de documentação dúbia, desconforme, simulada ou fictícia	Imediato após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	R\$ 10.000 (dez mil reais)
3	Descumprimento aos demais termos deste documento, do contrato, orientações ou da FISCALIZAÇÃO e normas técnicas	Imediato após a ocorrência	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência	R\$ 1.000 (mil reais) por item descumprido.
4	A constatação pela SEINFRA da existência de profissional alocado à execução dos serviços com qualificação incompatível com o objeto da contratação	Imediato após a ocorrência	Acréscimo de 100% do valor a cada reincidência	R\$ 15.000 (quinze mil reais) Substituição imediata do profissional em desacordo.

0.19. **18.18.** As deduções aplicadas não alteram, diminuem ou anulam as responsabilidades que, em virtude do Contrato, são incumbidas à CONTRATADA.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:**

Responsável	Função	Telefone	Email
MATHEUS NOVAES VALINHO	Gerente requisitante	-	matheus.valinho@goias.gov.br
LORENA FURTADO BORGES	Equipe de planejamento	-	lorena.borges@goias.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS NOVAES VALINHO, Gerente**, em 19/04/2024, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA FURTADO BORGES, Engenheiro (a) de Transportes**, em 19/04/2024, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59235557** e o código CRC **1D726403**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005008469



SEI 59235557